



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
LEI MUNICIPAL Nº 2041, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Ourém apresentou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, no **percentual de 6,79 % (seis vírgula setenta e nove por cento)**, referente à recomposição inflacionária do exercício de 2026, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput terá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal de Ourém

REGISTRADO E PUBLICADO
EM, 03/03/2026.

Willame Aguiar Gomes
Secretário Municipal de Administração.